



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 06/2024

PROCESSO Nº 23110.012778/2024-03

Processo nº 23110.012778/2024-03

A Coordenação de Relações Internacionais - CRInter da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as resoluções do COCEPE 14/2010 e 40/2015, torna público o presente Edital para a seleção de alunos de graduação para realização de mobilidade acadêmica nas universidades abaixo elencadas no âmbito do Programa PILA (Programa de Intercâmbio Latinoamericano) pelo período de 04 (quatro) a 06 (seis) meses.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo deste edital é estimular o intercâmbio discente de alunos de graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPEl) para Universidades estrangeiras possibilitando um enriquecimento acadêmico e cultural do corpo estudantil de ambas as instituições.

2. DAS VAGAS

Nº DE VAGAS	UNIVERSIDADE	LOCALIZAÇÃO	PÚBLICO-ALVO	PERÍODO DA MOBILIDADE	PRAZO DE CANDIDATURA NA IES ESTRANGEIRA	AUXÍLIOS CONCEDIDOS PELA IES ESTRANGEIRA
1	Universidad Nacional de Entre Ríos	Concepción del Uruguay - Entre Ríos - Argentina	Qualquer curso que tenha correspondente na Universidade Estrangeira	agosto a dezembro	03/06/2024	- isenção de taxas - auxílio que garantirá a cobertura de gastos com moradia e alimentação (valor a ser divulgado na carta aceite)
1	Universidad Nacional de Las Artes	Buenos Aires - Argentina	Qualquer curso que tenha correspondente na Universidade Estrangeira	agosto a dezembro	15/05/2024	- isenção de taxas - moradia em casa oferecida pela Universidade - auxílio que garantirá a cobertura de gastos com alimentação (valor a ser divulgado na carta aceite)
1	Instituto Tecnológico de Querétaro	Querétaro, México	Qualquer curso que tenha correspondente na	agosto a dezembro	21/06/2024	- isenção de taxas - Auxílio mensal de \$11,000.00 (onze mil pesos mexicanos) para

			Universidade Estrangeira			moradia e alimentação
--	--	--	-----------------------------	--	--	--------------------------

2.1. As vagas elencadas acima são para realização da mobilidade no segundo semestre civil de 2024.

3. **DOS AUXÍLIOS**

3.1. A concessão dos referidos auxílios fica totalmente condicionada à disponibilização destes pela Universidade estrangeira que pode vir a alterar as condições propostas neste Edital a qualquer momento.

3.2. Caso não haja inscrições válidas para alguma das universidades participantes deste edital, a quota correspondente será redistribuída aos candidatos que ocuparem a segunda posição na lista de candidatos da universidade que tiver registrado o maior número de inscrições.

4. **DA INSCRIÇÃO**

4.1. Os candidatos devem preencher o formulário de inscrição e seguir as instruções que constam no link: <https://forms.gle/DFoDmbihxNwcTHyR7>

4.2. Serão aceitas inscrições realizadas de 25 de abril até às 12:00 (meio dia) do dia 07 de maio de 2024.

4.3. Será aceita apenas UMA inscrição por candidato, portanto, será aceito apenas UM envio do formulário de inscrição.

4.4. No formulário de inscrição do Google Forms deverá ser feito o upload do histórico acadêmico emitido pelo Cobalto atualizado até 2023/2, da Ficha de Candidatura com Plano de Estudos elaborado a partir do documento .doc disponibilizado pela CRInter e o comprovante de recebimento de auxílio da PRAE emitido pelo Cobalto (se for o caso).

4.5. Os candidatos selecionados ficam obrigados a providenciar o passaporte com a maior agilidade possível pois precisarão providenciar o visto de ingresso no país de estrangeiro.

5. **DOS REQUISITOS**

5.1. São requisitos da UFPEL para candidatura a este edital:

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPEL;

5.1.2. Ter integralizado, no mínimo, todas as disciplinas do primeiro ano (para o curso de Direito); 1 (um) semestre para os cursos tecnólogos e 2 (dois) semestres letivos para os demais cursos – SITUAÇÃO A SER VERIFICADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO;

5.1.3. Preencher o formulário online no link: <https://forms.gle/DFoDmbihxNwcTHyR7>

5.1.4. Apresentar Ficha de Candidatura com Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado (modelo disponibilizado pela CRInter)

5.2. O não cumprimento de quaisquer desses requisitos é motivo para eliminação do candidato.

6. **DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O candidato deverá preencher o formulário que consta no link: <https://forms.gle/DFoDmbihxNwcTHyR7> e realizar o upload dos seguintes documentos:

a) Histórico acadêmico emitido pelo Cobalto atualizado até 2023/2;

b) Ficha de Candidatura com Plano de Estudos, disponível em (baixem o arquivo e de preferência usem um software leitor de PDF para fazer o preenchimento): https://drive.google.com/file/d/1t4RGZk0LoS_rtyG8A1fOQLxeK07n5kxS/view?usp=sharing

c) Comprovante de recebimento de auxílio da PRAE emitido pelo Cobalto atualizado;

7. **DA SELEÇÃO**

7.1. A análise das inscrições e avaliação do candidato será feita pela CRInter, considerando as regras desse edital.

7.2. Se houver dúvida quanto à veracidade dos documentos, para fins de autenticação, poderá ser exigida uma reunião virtual com o selecionado para apresentação dos documentos.

7.3. O critério de classificação será a ordem decrescente da Média Geral informada no histórico. Será computado 1 (um) ponto a mais na Média Geral para os estudantes que comprovarem recebimento de qualquer tipo de benefício da PRAE.

- 7.4. Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior tempo de vínculo com a UFPel.
- 7.5. É terminantemente vedada a participação de candidatos que apresentarem documentação falsificada ou adulterada. Caso seja constatada qualquer falsificação, adulteração ou deturpação de fatos em qualquer documento durante qualquer etapa do processo seletivo, o candidato será automaticamente desclassificado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
- 7.6. O processo seletivo cria apenas expectativa de direito, sendo que o pré-selecionado pela UFPel será submetido à avaliação por parte da universidade parceira, a qual decidirá sobre a aprovação ou não da candidatura.
- 7.7. O processo seletivo não garante a mobilidade uma vez que esta estará atrelada às condições sanitárias da universidade de destino e do país envolvido.
- 7.8. **Os candidatos selecionados ficam obrigados a providenciar o passaporte com a maior agilidade possível pois precisarão providenciar o visto de entrada no país estrangeiro (INCLUSIVE ARGENTINA) enviar o documento digitalizado para a universidade estrangeira dentro dos prazos de candidatura.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- 8.1. Os estudantes selecionados deverão:
- 8.1.1. Depois do recebimento da carta de aceite da universidade estrangeira, encaminhar os documentos necessários para a solicitação de visto de estudante no consulado do país de destino, incluído o seguro-saúde com cobertura de falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário;
- 8.1.2. Apresentar toda e qualquer documentação ou informação extras exigidas após o processo seletivo para fins de recebimento dos auxílios.
- 8.1.3. Arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte, documentação, itens pessoais (higiene, medicamentos, etc) e seguro de vida relativos ao período da mobilidade **que excedam o valor do auxílio recebido**, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes.
- 8.1.4. Prestar contas do auxílio recebido nos termos em que for solicitado pela Pró-Reitoria de Planejamento.
- 8.1.5. Concordar em permanecer durante o período de vigência da mobilidade com dedicação integral na universidade estrangeira, seguindo o plano de estudos aprovado por sua coordenação acadêmica, o qual deve contemplar disciplinas que possam ser aproveitadas em seu histórico escolar na UFPel.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. Este Edital segue o seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES	25/04/2024 às 12:00 (meio dia) 07/05/2024
RESULTADO PRELIMINAR	A partir de 08/05/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	24 horas a partir da divulgação dos resultados preliminares
RESULTADO FINAL	A partir de 09/05/2024
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (caso solicitado)	A partir de 07/05/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos nesse edital serão apreciados pela CRInter.
- 10.2. A realização da mobilidade estará condicionada à situação sanitária do Brasil e do país de destino à época da realização da mobilidade.
- 10.3. Alunos beneficiários do Programa Auxílio Moradia (PAM) da PRAE-UFPel que queiram solicitar providências acerca da manutenção do seu benefício por até 1 (um) semestre devem fazer a solicitação conforme instrução disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prae/atendimento-digital/>
- 10.4. Em caso de dúvidas sobre esse edital entrar em contato pelo e-mail international@ufpel.edu.br Somente dúvidas sobre questões não contempladas no edital serão respondidas.



Documento assinado eletronicamente por **ANELISE DA SILVEIRA ALVES, Chefe, Núcleo de Cooperação Acadêmica Internacional**, em 26/04/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2598671** e o código CRC **6E09057B**.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 23110.012778/2024-03

SEI nº 2598671